



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal N° 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 12 de Abril de 2024

PORTARIA SCC PMLD N° 032/2024

Lagoa de Dentro, 12 de Abril de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e art. 73, II, VIII, XI, e § 1° do inciso XXVII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal n° 99 de 16 de dezembro de 2022 e demais normas que tratam sobre o assunto;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Sr.º Genival Fernandes de Farias, Professor, Matrícula n° 4171, servidor deste município, para atuar como fiscal de contrato, no âmbito do Procedimento Licitatório n° 015/2024 (Pregão Eletrônico de Licitação), atuando no acompanhamento e fiscalização de contratos desde a formação até o encerramento do contrato.

Parágrafo único – Fica designado o servidor, Israel Gonçalves Lucas, Digitador, Matrícula n° 6530, para atuar como substituto do servidor descrito no caput, em caso de impedimento.

Art. 2° - Aos fiscais de contratos, ora nomeados, será garantida pela administração as condições para o desempenho de encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais atos normativos municipais, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação, priorizando-se a versão digitalizada para economia de papel;

IX – Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificação no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os esclarecimentos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido instrumento contratual.

Art. 3° - Aos fiscais nomeados deverá ser permitido pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, acesso irrestrito, podendo, inclusive, fotografar, escanear e tirar cópias de editais de licitação e anexos, contratos e respectivos aditivos/aditamentos.

Art. 4° - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 12 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA SCC PMLD N° 033/2024

Lagoa de Dentro, 12 de Abril de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e art. 73, II, VIII, XI, e § 1° do inciso XXVII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal n° 99 de 16 de dezembro de 2022 e demais normas que tratam sobre o assunto;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Sr.º Israel Gonçalves Lucas, Digitador, Matrícula n° 6530, servidor deste município, para atuar como gestor de contratos no âmbito do Procedimento Licitatório n° 015/2024 (Pregão Eletrônico de Licitação).

Parágrafo único – Fica designada a servidora Maria Paula de Oliveira, Professora, Matrícula n° 7283, para atuar como substituto do servidor descrito no caput, em caso de impedimento.



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 12 de Abril de 2024

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, especialmente:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 12 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA SCC PMLD Nº 034/2024

Lagoa de Dentro, 12 de Abril de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e art. 73, II, VIII, XI, e § 1º do inciso XXVII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 99 de 16 de dezembro de 2022 e demais normas que tratam sobre o assunto;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. Reniely Salvina Freire, Diretora de Cultura, Matrícula nº 80336, servidora deste município, para atuar como fiscal de contrato, no âmbito do Procedimento Licitatório nº 0004/2024 (Inexigibilidade de Licitação), atuando no acompanhamento e fiscalização de contratos desde a formação até o encerramento do contrato.

Parágrafo único – Fica designado o servidor Basiliano Loureiro Lopes Sobrinho, Agente administrativo, Matrícula nº 6360, para

atuar como substituto do servidor descrito no caput, em caso de impedimento.

Art. 2º - Aos fiscais de contratos, ora nomeados, será garantida pela administração as condições para o desempenho de encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atos normativos municipais, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação, priorizando-se a versão digitalizada para economia de papel;

IX – Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificação no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os esclarecimentos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido instrumento contratual.

Art. 3º - Aos fiscais nomeados deverá ser permitido pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, acesso irrestrito, podendo, inclusive, fotografar, escanear e tirar cópias de editais de licitação e anexos, contratos e respectivos aditivos/aditamentos.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 12 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 12 de Abril de 2024

PORTARIA SCC PMLD Nº 0035/2024

Lagoa de Dentro, 12 de Abril de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e art. 73, II, VIII, XI, e § 1º do inciso XXVII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 99 de 16 de dezembro de 2022 e demais normas que tratam sobre o assunto;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Basiliano Loureiro Lopes Sobrinho, Agente administrativo, Matrícula nº 6360, servidor deste município, para atuar como gestor de contratos no âmbito do Procedimento Licitatório nº 0004/2024 (Inexigibilidade de Licitação).

Parágrafo único – Fica designado o servidor Marcelo da Costa Souza, Matrícula nº 83529, para atuar como substituto do servidor descrito no caput, em caso de impedimento.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, especialmente:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 12 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA SCC PMLD Nº 036/2024

Lagoa de Dentro, 12 de Abril de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e art. 73, II, VIII, XI, e § 1º do inciso XXVII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 99 de 16 de dezembro de 2022 e demais normas que tratam sobre o assunto;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. Reniely Salvina Freire, Diretora de Cultura, Matrícula nº 80336, servidora deste município, para atuar como fiscal de contrato, no âmbito do Procedimento Licitatório nº 0005/2024 (Inexigibilidade de Licitação), atuando no acompanhamento e fiscalização de contratos desde a formação até o encerramento do contrato.

Parágrafo único – Fica designado o servidor Basiliano Loureiro Lopes Sobrinho, Agente administrativo, Matrícula nº 6360, para atuar como substituto do servidor descrito no caput, em caso de impedimento.

Art. 2º - Aos fiscais de contratos, ora nomeados, será garantida pela administração as condições para o desempenho de encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atos normativos municipais, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação, priorizando-se a versão digitalizada para economia de papel;



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 12 de Abril de 2024

IX – Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificação no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os esclarecimentos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido instrumento contratual.

Art. 3º - Aos fiscais nomeados deverá ser permitido pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, acesso irrestrito, podendo, inclusive, fotografar, escanear e tirar cópias de editais de licitação e anexos, contratos e respectivos aditivos/aditamentos.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 12 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA SCC PMLD Nº 0037/2024

Lagoa de Dentro, 12 de Abril de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e art. 73, II, VIII, XI, e § 1º do inciso XXVII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 99 de 16 de dezembro de 2022 e demais normas que tratam sobre o assunto;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Basiliano Loureiro Lopes Sobrinho, Agente administrativo, Matrícula nº 6360, servidor deste município, para atuar como gestor de contratos no âmbito do Procedimento Licitatório nº 0005/2024 (Inexigibilidade de Licitação).

Parágrafo único – Fica designado o servidor Marcelo da Costa Souza, Matrícula nº 83529, para atuar como substituto do servidor descrito no caput, em caso de impedimento.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, especialmente:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 12 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito



PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO

JOSE PEDRO DA SILVA
Prefeito
MARLON SILVA DE LIMA
Coordenador do Controle Interno